



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 028/2019 - EDITAL Nº 028/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em **contratar empresa para a execução de obras, em regime de empreitada global para a reforma e ampliação dos banheiros públicos**, e para tanto, é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30.12.2016 e, demais legislações que regem o objeto, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pe. Alderigi, 216 - Centro – CEP: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS(MG).

OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de Infra-Estrutura Turística, compreendendo reforma e Ampliação dos banheiros públicos no Parque de Exposições “José Milton Martins”, nesta cidade de Santa Rita de Caldas – Estado de Minas Gerais, com área à reformar de 123,20m² e área à ampliar de 123,20m², através do Contrato de Repasse nº 2691.1040.081-45/2017/MTUR/CAIXA, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Anexos ao Edital: 1) Anexo I-Modelo de Proposta; 2) Anexo II-Minuta de Contrato; 3) Anexo III-Declaração Art.27-Inciso V-PJ; 4) Anexo IV-Declaração da Lei Complementar nº 123; 5) Anexo V-Atestado de Visita Técnica; 6) Anexo VI-Ficha Cadastral; 7) Anexo VII-Declaração que recebeu o edital e seus anexos; 8) Anexo VIII-Cronograma Físico-Financeiro; 9) Anexo IX-Memorial Descritivo; 10) Anexo X-Memória de Cálculo de Quantidades; 11) Anexo XI-Planilha de Quantitativos e Custos; 12) Anexo XII-QCI-Quadro de Composição de Investimentos; 13) Anexo XIII-Projetos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às **08:45 horas** do dia **10.06.2019**, e a abertura de dar-se-á no mesmo dia e local, às **09:00 horas**. A documentação e proposta serão entregues em envelopes separados, fechados, de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 01 - Documentação
Processo Nº 028/2019 - Edital Nº 028/2019 - TP Nº 005/2019

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 02 - Proposta
Processo Nº 028/2019 - Edital Nº 028/2019 - TP Nº 005/2019

❖ na falta de timbre, em ambos a identificação da proponente(nome e endereço completo)

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01

1. Contrato Social e alterações(se houver), ou Cadastro de Firma Individual.
2. Cédula de Identidade e CPF dos Diretores, ou Sócios Controladores.

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177
E-mail: licitasrc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, ou de outro órgão da Administração Pública-CRC.
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais(do estado sede da empresa).
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais(do município sede da empresa).
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
10. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Execução Patrimonial. A validade desta certidão será até 20.11.2019, caso não conste a data de validade.
11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com registro na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
12. Anexo VII-Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos.
13. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14. Anexo VI – Ficha Cadastral.
15. Anexo III-Declaração do Art. 27-Inciso V-PJ.
16. Anexo IV-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.
17. Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA.
18. CREA do Engenheiro Responsável pela empresa.
19. Anexo V – Atestado de Visita Técnica.

OBSERVAÇÕES:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Obs.: o servidor da administração, somente autenticará documentos até 03(três) dias antes da abertura da licitação.

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC(Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações

1. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, deverão providenciar a documentação relacionada no item “DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01” do Edital, até 03(três) dias antes da abertura da documentação de habilitação, ou seja, até o dia 05.06.2019, às 16:00 horas. Os licitantes já cadastrados, deverão apresentar o último CRC emitido, acompanhado apenas dos documentos vencidos ou que sofreram alterações, ou que não constem do texto do referido CRC, para atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, na Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS;
2. Os licitantes cadastrados nesta Prefeitura deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO, somente o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, acompanhado dos documentos vencidos ou alterados, ou que não constem, devidamente autenticados. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de outros órgãos públicos, deverão ser encaminhados no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO. Todavia, não substitui qualquer documento, EXCETO, se em seu texto estiver relacionada a documentação exigida neste EDITAL, contendo a data de emissão e validade de cada documento.

OBSERVAÇÕES:

- O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde que em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

2. Todas as páginas de qualquer documento integrante da Proposta deverão ser rubricadas pelo representante legal da proponente;
3. A validade mínima da proposta de preços deverá ser de 60(sessenta) dias corridos, contados da data do julgamento definitivo da fase de classificação das propostas, observado o contido no item "5" do título "CRITÉRIO DE JULGAMENTO";
4. Na proposta deverão estar embutidos todos os encargos sociais e tributários provenientes da aquisição e instalação do objeto licitado, inclusive quanto ao Fisco Municipal.
5. **Fica fixado o valor máximo desta obra em R\$301.739,57, em conformidade com o Art. 40, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**
6. **a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O presente Convite será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA**, que será apurado após verificado o atendimento das exigências constantes neste Convite.
2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive das propostas dos proponentes, desde que os esclarecimentos e/ou complementações não impliquem em eventuais revisões das condições comerciais;
3. A proponente que apresentar Proposta julgada mais vantajosa para a Administração, de menor preço ofertado, para a execução do objeto desta licitação, bem como apresentar produtos de boa qualidade, será considerada vencedora, sendo o mesmo homologado e adjudicado e, posteriormente, celebrado o respectivo Contrato;
4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será definida a contratação através de sorteio, conforme prevê a legislação em vigor.
5. Os eventuais recursos contra as decisões que a Administração venha a tomar serão processados e julgados de acordo com o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.
6. **Caso o licitante deseje participar da reunião de julgamento e, não sendo o Representante Legal, enviar CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO do representante, com cópia da Cédula de Identidade, devidamente autenticada.**

DO PAGAMENTO

1. Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO
0209278120026 1.055 449051	237	124	Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Recursos do Contrato de Repasse nº 2691.1040.081-45/2017/MTUR/CAIXA e próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG			

2. **O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, no valor correspondente a cada fatura emitida pela CONTRATADA, CONDICIONADA À LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.**

CONTATOS COM A ADMINISTRAÇÃO

Contatos com a Administração para esclarecimentos sobre o edital ou para agendar visita ao local da obra, deverão ser formulados, por escrito, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Processo Nº 028/2019 - Edital Nº 028/2019 - TP Nº 005/2019
Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

E-mail: licitasrc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

37775-000

- SANTA RITA DE CALDAS

- MG

Pelo Telefax Nº (35)3734-1209 - Deptº Jurídico e de Licitações

E-mail: licitasrc@gmail.com

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão chegar à Administração até 3(três)dias úteis da data limite da abertura das Propostas, via correio, via e-mail ou protocolados no Departamento de Licitações. Os esclarecimentos serão prestados a todos os proponentes.
2. Caso não haja pedidos de esclarecimentos dentro do prazo acima estipulado, pressupõe-se que os documentos deste instrumento convocatório são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta, não cabendo aos proponentes direito de qualquer reclamação posterior.
3. Os proponentes deverão considerar como explicações ou interpretações acerca dos documentos, somente aquelas fornecidas através da Comissão Permanente de Licitação.

SUPLEMENTOS

Até 3(três) dias úteis antes da data limite da abertura estabelecida para o processo, a Administração poderá emitir suplemento para rever, emendar, modificar ou esclarecer qualquer parte do Edital. Os suplementos emitidos serão publicados na Imprensa Nacional, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal diário de circulação regional e, no site oficial do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá, o Prefeito Municipal, havendo conveniência administrativa, aumentar, no que couber, o volume dos objetos licitados até 25% do seu total ou reduzi-lo na mesma proporção, bem como, aditar ou reajustar preços, conforme o disposto no Art. 57 e seus Incisos, bem como do Art. 65 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta.
3. Não será permitido na presente licitação a participação de empresas em consórcio.
4. Fica reservada à Administração a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação, da adjudicação ou ainda optar pela revogação ou anulação, sem que desta decisão possa resultar em quaisquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamações por parte dos proponentes ou interessados.
5. É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
6. comparecer à sede da Comissão Permanente de Licitação com um equipamento devidamente formatado. Poderá também solicitar via e-mail: licitasrc@gmail.com ou ainda obter através do site: prefeiturasrc.mg.gov.br
7. Serão desclassificados, os licitantes que não apresentarem suas propostas nos parâmetros e termos indicados no Anexo I a este Edital.
8. Caso haja alteração contratual, mudança de endereço, telefone, fax ou e-mail, o licitante fica obrigado a comunicar à Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual e as penalidades da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
9. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
10. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

11. O agendamento para a visita técnica e o preenchimento do Anexo V-“Atestado de Visita Técnica”, deverá ser através do Engenheiro da Prefeitura Municipal, Dr. Carlos Hermínio de Souza, através do celular: (35)99987-3352.
12. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria.
13. O Edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:30 horas, sem custos.
14. Fica caucionado em 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cujo valor deverá ser efetivamente recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no ato da assinatura do contrato e, será devolvido na entrega da obra, com a assinatura do “Termo de Recebimento”, como garantias oferecidas para assegurar a sua plena execução, em conformidade com o Art. 55, Inciso VI e Art. 56, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Em caso de inexecução do contrato, o valor da caução será efetivamente depositado em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **20 de maio de 2019.**

Flávia Nascimento e Silva Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Dr. Elder Cássio de Souza Oliva
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198